



Prefeitura de Inhuma
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.056 DE 18 DE AGOSTO DE 1989.

"Estabelece critério para avaliação
de bens móveis e imóveis!"

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que qualquer avaliação com fins de desapropriação, aquisição, permuta ou alienação de bens móveis e imóveis, pelo Município de Inhuma, terá seu valor transformado em quantidades do Maior Valor Referência - MVR, correspondentes ao mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA AOS
18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.



Irondes José de Moraes
Prefeito Municipal

